

## **DECRETO Nº 015 / 2020**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão das aulas da Rede Municipal de Ensino, no **MUNICIPIO DE CORTÊS**, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CORTÊS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu art. 66,

**CONSIDERANDO** que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional e notadamente em Pernambuco;

## **DECRETA:**

- **Art. 1º**. Fica determinada a prorrogação por mais 15 (quinze dias), compreendida no período de 01 a 15 de abril de 2020, a suspensão das aulas da Rede Municipal de Ensino Pública do Município de Cortês PE, determinada pelo art. 4º inciso II do Decreto nº 011 de 17 de março de 2020.
- § 1º. A determinação de suspensão das aulas se estende para a Rede Municipal de Ensino Pública, como também para a Rede Privada de Ensino do Município de Cortês PE.
- § 2º Havendo necessidade de prorrogação da suspensão por mais 15 quinze dias, compreendida no período de 16 a 30 de abril de 2020, esse período será compensado do recesso escolar de julho da Rede Municipal Pública de Ensino do Município de Cortês PE.
- **Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor imediatamente na data sua publicação, produzindo seus efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus, ou por deliberação posterior.

Gabinete do Prefeito do Munícipio de Cortês, em 31 de março de 2020.

José Reginaldo Morais dos Santos Prefeito

